



Maria Fernanda Barreto M. Colaço
Luis Manuel da Silva Rosa
Alexandre da Paixão Coelho

Rua Castilho, nº 39 – 9º A
1250-068 Lisboa
Telefones 213 552 980
213 530 665
Email geral@crc-sroc.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **SDM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.** (Entidade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2021 (que evidencia um total de 12.614.159 euros e um total de capital próprio de 4.123.435 euros, incluindo um resultado líquido de 3.573.509 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” (parágrafos 1,3 e 4) e exceto quanto aos efeitos das matérias referidas no parágrafo 2., as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **SDM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.** em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a Opinião com Reservas

1. Em Março de 2017 foi renovada a concessão do CINM para um período de 10 anos e ainda renovável por mais cinco anos. Em virtude de não existir uma avaliação atual dos bens inerentes à concessão, estes não apresentam uma expressão valorimétrica nos ativos intangíveis da sociedade, nem a sua depreciação no período de 2021. Estão apenas expressas nos ativos intangíveis, as melhorias e obras realizadas na ZFM desde 2017 por 385.553 euros.

Desconhecemos os impactos destes factos sobre os ativos, capital próprio e resultados da **SDM** em 2021.

2. Em 31 de Dezembro de 2021, os saldos a receber de clientes com prazo superior a um ano, ascendem a cerca de 786.098 euros.

Deste modo, estimamos neste montante o reforço de imparidades necessário à data de 31 de Dezembro de 2021.

3. A **SDM** responde solidariamente com a RAM, num pedido de indemnização, processo de execução comum 2335/14.6T8FNC, cuja fixação do montante é de acordo com informação do advogado de difícil estimativa, porque está “dependente do resultado dessa perícia à dita contabilidade, ...”. Em 31 de Dezembro de 2021 o processo estava ainda a decorrer e pendente de resultado de prova pericial.

4. Conforme divulgado na nota 20 do anexo às demonstrações financeiras, a Administração registou em 2020 uma Provisão para fazer face ao encargo de IVA e juros, pelo montante de 3,4 milhões de euros (2016-2019), com base em pareceres jurídico / tributários.

No entanto, as notificações da AT-RAM têm uma base de apuramento diferente, sendo de 6,7 milhões para o período de 2016 a 2019, sendo ainda de considerar o exercício de 2020, que não foi apurado.

Em 2021 a **SDM** impugnou as liquidações contestadas, processo nº 121/21.6BEFUN, aguardando-se os ulteriores termos do processo, nomeadamente a decisão, conforme informação prestada pelos advogados.

Na presente data e com a informação disponível, não podemos confirmar que a Provisão constituída seja suficiente, ou eventualmente excessiva.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses

riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

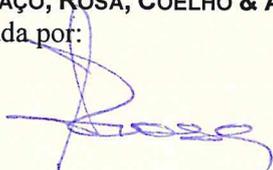
Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” (parágrafos 1,3 e 4) e exceto quanto aos efeitos das matérias referidas no parágrafo 2., somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2022

CRC - COLAÇO, ROSA, COELHO & ASSOCIADO, SROC, LDA.

Representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Manuel da Silva Rosa', written over a horizontal line.

Luis Manuel da Silva Rosa

(ROC, inscrito na CMVM com o nº 20160274)



Maria Fernanda Barreto M. Colaço
Luis Manuel da Silva Rosa
Alexandre da Paixão Coelho

Rua Castilho, nº 39 – 9º A
1250-068 Lisboa
Telefones 213 552 980
213 530 665
Email geral@crc-sroc.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas

A fim de dar cumprimento aos estatutos e à legislação vigente, na qualidade de Fiscal Único, apresentamos o nosso Relatório e Parecer sobre as Contas e o Relatório de Gestão apresentados pela Administração da **SDM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021.

Durante o exercício, o Fiscal Único acompanhou com regularidade os negócios e a Gestão da Sociedade, verificou a regularidade dos livros, registos contabilísticos e respetiva documentação. Procedeu igualmente às verificações de valores patrimoniais que se mostraram necessárias, assim como verificou o cumprimento da lei e dos estatutos, inteirando-se dos atos da Administração, da qual sempre recebeu os elementos solicitados.

Analisámos também o Relatório de Gestão da Administração e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, compreendendo o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas e os correspondentes anexos.

Como nos competia, e na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, procedemos à emissão da Certificação Legal das Contas, exprimindo a nossa opinião com reservas.

Consideramos que os documentos atrás mencionados permitem, quando lidos em conjunto, uma boa compreensão da posição financeira da **SDM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.**, em 31 de Dezembro de 2021, satisfazendo as disposições legais e estatutárias.

Nestes termos o Fiscal Único é de Parecer:

- a) Que sejam aprovados o Relatório de Gestão apresentado pela Administração, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas e os correspondentes anexos relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021;
- b) Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração.

Finalmente, desejamos agradecer à administração da **SDM – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.**, e aos serviços, toda a colaboração recebida no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2022

O FISCAL ÚNICO

CRC - COLAÇO, ROSA, COELHO & ASSOCIADO, SROC, LDA.

Representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Manuel da Silva Rosa'.

Luís Manuel da Silva Rosa

(ROC, inscrito na CMVM com o nº 20160274)